

LEI Nº 37/71

Dispõe sobre a aquisição de um trator e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante licitação, em conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei / Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967 e Decreto Estadual nº.. 21.380, de 28 de outubro de 1.970, um trator novo, sobre esteiras, de oito a dez toneladas e de fabricação nacional.

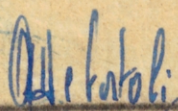
Art.2º - A forma de pagamento será efetuado conforme empréstimo a ser contraído com o Banco do Brasil S/A., baseados nos recursos gerados pelo Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público (PASEP), destinado a aquisição de equipamentos rodoviários.

Art.3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer neste exercício, serão utilizados os recursos constantes da Verba Orçamentária destinados a aquisição de Máquinas, consignado no Orçamento vigente.

Parágrafo Único - Nos exercícios seguintes, os Orçamentos consignarão as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para hipótese de as Contas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 23 dias do mês de novembro de 1.971

  
\_\_\_\_\_  
Adelarte Umiltre Debortoli  
PREFEITO MUNICIPAL